

DECRETOS

**DECRETO Nº 45.647,
DE 31 DE JANEIRO DE 2001**

Dispõe sobre alterações na Classificação Institucional das Secretarias da Administração Penitenciária e da Segurança Pública

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e com base no Decreto nº 45.628, de 16 de janeiro de 2001,

Decreta:

Artigo 1º - Fica excluído do artigo 3º do Decreto nº 44.663, de 19 de janeiro de 2000, o seguinte inciso: "XXX - Cadeia Pública 9;"

Artigo 2º - Fica incluído o inciso LXXII, no artigo 3º do Decreto nº 44.759, de 13 de março de 2000, com a seguinte redação:

"LXXII - Centro de Detenção Provisória de Piracicaba."

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na conformidade do disposto no artigo 44 do Decreto nº 45.628, de 16 de janeiro de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 2001
GERALDO ALCKMIN FILHO
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caramaz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 31 de janeiro de 2001.

**DECRETO Nº 45.648,
DE 31 DE JANEIRO DE 2001**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 79.408.219,00 (Setenta e nove milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e dezenove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 2001
GERALDO ALCKMIN FILHO
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caramaz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 31 de janeiro de 2001.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCI	FR	GD	VALOR
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
34.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		1.458.378,00
TOTAL	1		1.458.378,00
FUNCI			
14.122.0100.4268 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	1	4	1.458.378,00
TOTAL	1	4	1.458.378,00
FUNCI			
38002 COORD. DOS ESTAB. PENITEN. DO ESTADO - COESPE			
34.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		77.949.841,00
TOTAL	1		77.949.841,00
FUNCI			
14.122.0100.4268 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	1	4	77.949.841,00
TOTAL	1	4	77.949.841,00
REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCI	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21001 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
32.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		79.408.219,00
TOTAL	1		79.408.219,00

FUNCI			
28.843.0000.4514 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	1	2	79.408.219,00
TOTAL	1	2	79.408.219,00
TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENS	FR	GD	VALOR
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	1	4	79.408.219,00
TOTAL	1	4	79.408.219,00
REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENS	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	1	2	79.408.219,00
TOTAL	1	2	79.408.219,00
TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 UN. 3	79.408.219,00	79.408.219,00	0,00
TOTAL GERAL	79.408.219,00	79.408.219,00	0,00
DECRETO Nº 45.649, DE 31 DE JANEIRO DE 2001			
<i>Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital</i>			
GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,			
Decreta:			
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.700.000,00 (Três milhões, setecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.			
Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.			
Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.			
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			
Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 2001 GERALDO ALCKMIN FILHO Fernando Dall'Acqua Secretário da Fazenda André Franco Montoro Filho Secretário de Economia e Planejamento João Caramaz Secretário-Chefe da Casa Civil Antonio Angarita Secretário do Governo e Gestão Estratégica Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 31 de janeiro de 2001.			

REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENS	FR	GD	VALOR
20000 SEC. FAZENDA			
TOTAL	7	4	3.700.000,00
JUNHO			775.000,00
JULHO			668.750,00
AGOSTO			451.250,00
SETEMBRO			451.250,00
OUTUBRO			451.250,00
NOVEMBRO			451.250,00
DEZEMBRO			451.250,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 UN. 3	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00
TOTAL GERAL	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00

**DECRETO Nº 45.645,
DE 30 DE JANEIRO DE 2001**

Retificação do D.O. de 31-1-2001
Artigo 1º -
Onde se lê: Os dispositivo, leia-se: Os dispositivos.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 31-1-2001

Nomeando, nos termos do art. 6º, combinado com o art. 24 do Dec. 33.395-91, os adiante relacionados para integrarem como membros e para um mandato de 4 anos, a partir de 21-11-2000, o Colegiado do Conselho Estadual de Telecomunicações - Coetel:

Wanderley Lopes Júnior, RG 16.373.059, em vaga decorrente do término do mandato de Douglas Pires; Fábio José Capobianco, RG 8.737.323, em recondução.

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Ata da Centésima Vigésima Nona Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, Instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Despachos, no segundo andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima vigésima nona reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente o Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO, e, como membros presentes os Senhores, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. YOSHIKI NAKANO, Secretário dos Negócios da Fazenda, Dra. ROSALI DE PAULA LIMA, Procuradora Geral do Estado, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, membro de livre escolha do Governador e como convidados, os Senhores, Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO, Presidente da CESP, Dr. JOSÉ SIDNEI COLOMBO MARTINI, Presidente da Empresa Paulista de Transmissão de Energia - EPTE, Dra. ANA MARIA OLIVEIRA DE TOLEDO MINALDI, Subprocuradora Geral da Área de Consultoria, Dra. SÍLVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO, Procuradora do Estado, Dr. DILSON SUPLYCI FUNARO, Assessor de Gabinete da Secretaria dos Transportes, Dr. OSWALDO ALFAIA JÚNIOR, Assessor de Gabinete da Secretaria de Energia, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, Coordenador da Unidade de Gestão Estratégica, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES e Dra. MÔNICA LANDI, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento. Procedendo a abertura da reunião, o Senhor Presidente do Conselho passa a palavra ao Presidente da Empresa Paulista de Transmissão de Energia - EPTE, para que exponha a proposta de unificação das transmissoras de energia elétrica do Estado de São Paulo, vale lembrar, EPTE e a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP. Iniciando a exposição, o Senhor Presidente da EPTE faz uma breve retrospectiva do processo de desverticalização da Eletropaulo, que gerou a própria EPTE, bem como o da CESP, que resultou na CTEEP, destacando a manutenção do controle estatal nessas duas empresas de transmissão criadas. Caracterizando as áreas geográficas em que atuam as empresas, enfatiza a complementaridade das mesmas, uma vez que a CTEEP cobre, basicamente, o interior paulista, e a EPTE atua na Região Metropolitana da Grande São Paulo e Vale do Paraíba. Feita esta apresentação inicial, o Senhor Presidente da EPTE coloca os argumentos de natureza política, econômica, técnica e estratégica pertinentes aos procedimentos de unificação. Aproveita a oportunidade para demonstrar a composição acionária das duas companhias e o resumo de alguns indicadores contábeis extraídos de seus balanços. Finalizando, relaciona as alternativas factíveis, do ponto de vista jurídico, consideradas nos estudos realizados, dentre as quais destaca, como modelo societário mais

adequado, o que prevê a incorporação da EPTE pela CTEEP, apresentando, inclusive, os passos necessários para o encaminhamento dessa opção. Ao longo do debate são solicitados esclarecimentos adicionais, após o que, os Senhores Conselheiros decidem solicitar, à Procuradoria Geral do Estado - PGE, a elaboração de parecer formal quanto à dispensa de autorização legislativa, para que possam analisar mais detalhadamente a opção sugerida e encaminhar a matéria, oportunamente, para aprovação do Senhor Governador do Estado. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho deu a presente reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

- Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
- Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
- Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA
- Dr. YOSHIKI NAKANO
- Dra. ROSALI DE PAULA LIMA
- Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA
- Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO
- Dr. JOSÉ SIDNEI COLOMBO MARTINI
- Dra. ANA MARIA OLIVEIRA DE TOLEDO MINALDI
- Dra. SÍLVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO
- Dr. DILSON SUPLYCI FUNARO
- Dr. OSWALDO ALFAIA JÚNIOR
- Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO
- Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
- Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES
- Dra. MÔNICA LANDI

Ata da Centésima Trigesima Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, Instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Despachos, no segundo andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima trigesima reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente o Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO, e, como membros presentes os Senhores, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. YOSHIKI NAKANO, Secretário dos Negócios da Fazenda, e como convidados, os Senhores, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR, Procurador Geral do Estado Adjunto, Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA, Secretário Adjunto dos Negócios da Fazenda, Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO, Secretário Adjunto da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, Dr. LUIZ CARLOS FRAYZE DAVID, Secretário Adjunto da Secretaria dos Transportes, Dr. JOSÉ SIDNEI COLOMBO MARTINI, Presidente da Empresa Paulista de Transmissão de Energia - EPTE, Dra. ANA MARIA OLIVEIRA DE TOLEDO MINALDI, Subprocuradora Geral da Área de Consultoria, Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN, Procuradora do Estado, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, Coordenador da Unidade de Gestão Estratégica, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MÔNICA LANDI e Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento. Após a abertura da reunião o Senhor Presidente do Conselho passa a palavra ao Senhor Secretário de Energia que, por sua vez, solicita ao Senhor Presidente da EPTE, que proceda a apresentação dos estudos realizados no âmbito dessa empresa, com o fim de identificar a melhor alternativa para exploração da infra-estrutura existente nas empresas paulistas de transmissão de energia elétrica do Estado de São Paulo. O Senhor Presidente da EPTE reporta-se, de início, à 124ª reunião deste Conselho Diretor, em que foram apresentadas quatro fórmulas para viabilizar o negócio de transmissão de dados usando a infra-estrutura disponível, a saber: 1) direito de passagem, representado pelo aluguel da infra-estrutura; 2) fibra apagada, significando o aluguel da infra-estrutura e o das fibras óticas; 3) transmissor de dados que envolve, além do aluguel do direito de passagem e das fibras óticas ou de circuitos ou de transporte de dados; e 4) operador, que presta os serviços diretamente ao usuário final. Essas alternativas têm sido, desde então, objeto de estudos mais detalhados no sentido de mostrar as vantagens advindas da realização do negócio em cada uma delas, tanto sob o aspecto das expectativas técnico-econômicas, como da correta estruturação jurídica e do perfil societário mais conveniente. Prossegue mostrando que o resultado desses estudos aponta a terceira opção como a mais adequada, de vez que, as duas primeiras, demonstraram reduzida capacidade de agregar valor ao investimento já realizado, enquanto que a quarta exige que o operador tenha conhecimento especializado em telecomunicações, o que não se coaduna com a natureza das atividades desenvolvidas nas empresas de transmissão de energia elétrica. Segundo o expositor, os ganhos diretos para os acionistas dessas empresas se traduzem na imediata valorização das suas ações no mercado. Observa, finalmente, que outras receitas advindas do direito de passagem, do contrato de manutenção, da captura de eventual ágio, além do aumento na distri-

SUMÁRIO

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil —

Governo e Gestão Estratégica 4

Economia e Planejamento 4

Justiça e Defesa da Cidadania 5

Assistência e Desenvolvimento Social —

Emprego e Relações do Trabalho 5

Segurança Pública 5

Administração Penitenciária 6

Fazenda 7

Agricultura e Abastecimento 17

Educação 17

Saúde 20

Energia 23

Transportes 24

Cultura 24

Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico 24

Esportes e Turismo 24

Habitação 24

Meio Ambiente 26

Procuradoria Geral do Estado 26

Transportes Metropolitanos 27

Recursos Hídricos, Saneamento Obras 28

Universidade de São Paulo 29

Universidade Estadual de Campinas 29

Universidade Estadual Paulista 29

Ministério Público 32

Editais 42

Mídia Eletrônica 46

Concursos 53

Diários dos Municípios 63

Partidos Políticos 72

Ministérios e Órgãos Federais 72